



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.416/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX DE DIVERSOS TAMANHOS,
PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE
ITARARÉ-SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE ...	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
9. DA HABILITAÇÃO.	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
11. DOS RECURSOS	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	21
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	23
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	23
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA	23
18. DO PAGAMENTO	23
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificadas;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da ATA;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.416/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 16/07/2026;**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 29/07/2026;**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 29/07/2026;**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 263.308,00 (Duzentos e sessenta e três mil e trezentos e oito reais);**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços visando a aquisição de marmitex de diversos tamanhos, para atendimento às demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Itararé-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será agrupada em um único lote, considerando que os objetos a serem contratados possuem natureza correlata e demandam possível execução integrada, visando garantir a uniformidade, a eficiência operacional e a economicidade da contratação – em conformidade com o disposto no art. 82, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
Administração	55.7.110-0 65.7.110-0	Municipal
Agricultura e Pecuária	284.7.110-0 (Agric.) 301.7.110-0 (Meio Ambiente)	Municipal
Assistência Social	100.7.510-0	Municipal
Cultura e Eventos	646.7.110-0	Municipal
Defesa Social	568.7.110-0 (defesa) 577.7.110-0 (GCM) 586.7.110-0 (DEMUTRAN)	Municipal





SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
Saúde	374.7.310-0	Municipal
Serviços Municipais	555.7.110-0	Municipal
Turismo	612.7.110-0	Municipal

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV).
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;





- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

b.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

b.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

b.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

b.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

b.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura da Ata de Registro de Preços;

b.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.





c) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão encaminhar**, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itararé.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Marca/modelo dos produtos;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;





g) Cargo do representante;

h) E-mail institucional;

i) E-mail pessoal;

j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

k) Declaração formal de que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Os catálogos técnicos, se exigível e/ou aplicável, manuais ou documento equivalente, contendo as características do item ofertado bem como de seus acessórios, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia, serão exigidos somente da licitante vencedora, devendo ser apresentados juntos da proposta readequada.

6.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.





6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Esgotados os critérios de desempate previstos no referido art. 60 e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:





9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.9. Qualificação técnica.

9.9.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove (em) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação;

9.9.2. Apresentar **licença sanitária** emitida por autoridade competente (Alvará Sanitário);





9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé /SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;





k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

10.9. No momento da apresentação da proposta readequada, **se exigível e/ou aplicável**, a vencedora deverá anexar os catálogos técnicos, ficha nutricional, manuais ou documento equivalente, contendo as características do item ofertado bem como de seus acessórios, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

10.9.1. A apresentação dos documentos em questão deverá obedecer ao mesmo prazo estipulado neste item.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA

11.1. Não haverá providências, requisitos, condições adicionais a serem observadas, atendidas, cumpridas previamente à assinatura do Contrato, devendo a empresa detentora da proposta mais vantajosa comprovar sua regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, indicadas no item anterior.





12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou anexados em local impróprio não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;





15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Detentor a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

15.7. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP.





16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta da ARP (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1. As obrigações da Contratante e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 48/2026**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.





19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso injustificado na entrega dos produtos**, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) atraso superior a 5 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de multa durante os dias de atraso, ainda que superiores aos cinco dias mencionado, multa essa que poderá ser convertida em multa compensatória, também no percentual máximo de 30% (trinta por cento), salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.3.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou





b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12. deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 14 de julho de 2026.

RONAN JOSÉ DA MATTA

Secretário de Administração

GERCILENE ALCÂNTARA PINTO GALIANO

Secretária Municipal de Educação

LUCAS APARECIDO DE CASTILHO

Secretário de Serviços Municipais

FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA

Secretário de Cultura e Eventos

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal de Saúde

EDILSON JOSÉ DE MORAES

Secretário Municipal de Turismo

LUÍS CELSO ALMEIDA

Secretário Municipal de Defesa Social

PATRÍCIA MARIA DE LIMA

Secretária de Agricultura e Pecuária

LILIAN APARECIDA MIGLIORINI

Secretária de Assistência Social





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a aquisição de marmitex de diversos tamanhos, para atendimento às demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Itararé-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a presente aquisição para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e de suas diversas Secretarias e setores, considerando que o fornecimento de alimentação é essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de atendimento ao público, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

a) **Secretaria de Administração:** necessidade de fornecimento de alimentação para servidores e equipes em atividades administrativas e apoio institucional.

b) **Secretaria de Agricultura e Pecuária:** atendimento às equipes de campo e servidores em atividades externas e serviços rurais.

c) **Secretaria de Assistência Social:** atendimento às equipes técnicas, ações sociais, eventos, campanhas e serviços assistenciais.

d) **Secretaria de Cultura e Eventos:** atendimento às equipes de apoio durante eventos culturais e atividades institucionais.

e) **Secretaria de Defesa Social:** atendimento às equipes operacionais, plantões e ações de segurança pública municipal.

f) **Secretaria de Saúde:** atendimento às equipes da saúde, campanhas, plantões, atendimentos externos e ações contínuas da secretaria.

g) **Secretaria de Serviços Municipais:** atendimento às equipes operacionais e servidores em serviços externos e manutenção urbana.

h) **Secretaria de Turismo:** atendimento às equipes de apoio em eventos e ações de promoção turística.

2.2 - Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento adequado às demandas operacionais das Secretarias Municipais e o pleno funcionamento das atividades institucionais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.





3. QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS:

Item	Descrição	Adm.	Agric.	A. Social	D. Social	Saúde	SSM	Cultura	Turismo	Total
1	MARMITEX TAMANHO M (Aprox.: 600G) - INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TÉRMICO DESCARTÁVEL – CONTENDO: ARROZ (150G), FEIJÃO (100G), MACARRÃO (100G), PROTEÍNA (150G), REFOGADO (50G) E SALADA (50G), CONFORME CARDÁPIO DO DIA DO RESTAURANTE.	0	150	500	0	1000	0	0	100	1750
2	MARMITEX TAMANHO G (Aprox.: 800G) - INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TÉRMICO DESCARTÁVEL – CONTENDO: ARROZ (200G), FEIJÃO (150G), MACARRÃO (100G), PROTEÍNA (200G), REFOGADO (50G) E SALADA (100G), CONFORME CARDÁPIO DO DIA DO RESTAURANTE.	1500	600	500	1300	2000	500	500	500	7400

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na solicitação de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.2 - O pedido deverá ser formalizado por cada Secretaria com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante envio de solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3 - Para fornecimentos aos finais de semana e feriados, os pedidos deverão ser realizados até a sexta-feira anterior.

4.4 - Os marmitex não serão entregues pela contratada, devendo ser retirados diretamente no estabelecimento da empresa contratada, por servidores designados por cada Secretaria.

4.5 - O estabelecimento deverá estar localizado em perímetro urbano no Município de Itararé, possibilitando a retirada pelas equipes municipais.

4.6 - Os servidores responsáveis pela retirada deverão estar devidamente identificados mediante apresentação de documento oficial com foto e/ou identificação funcional.





4.7 - No ato da retirada, o servidor deverá realizar conferência da quantidade e das condições dos marmitex, verificando aspectos como integridade das embalagens e adequação aparente dos alimentos.

4.8 - Após a conferência, deverá ser efetuada assinatura de comprovante de retirada contendo, no mínimo:

- data da retirada;
- quantidade de marmitex retiradas;
- identificação da Secretaria solicitante;
- nome legível e assinatura do servidor responsável.

4.9 - As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas, resistentes e térmicas, garantindo a conservação e higiene dos alimentos.

4.10 - A contratada deverá observar todas as condições sanitárias, operacionais, logísticas e administrativas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, preparo, acondicionamento e disponibilização adequada das refeições.

4.11 - Eventuais irregularidades ou defeitos nos alimentos fornecidos deverão ser sanados mediante substituição imediata ou no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

4.12 - O fornecimento deverá garantir a continuidade do atendimento às demandas institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando suporte adequado às atividades das diversas Secretarias Municipais.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Será acompanhada e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará os quantitativos e especificações dos equipamentos e demais objetos contratados.

5.2. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. A Administração rejeitará objetos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com o contrato.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.





5.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **01 (Uma) hora**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A presente aquisição pretende atender às necessidades da Prefeitura Municipal e de suas diversas Secretarias e setores, considerando que o fornecimento de alimentação é essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de atendimento ao público, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida nos itens do Edital da presente licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

8. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Apresentação da documentação habilitatória e Técnica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da DETENTORA

a) Fornecer, sob demanda, marmitex (refeições prontas), em estrita conformidade com as especificações, quantitativos estimados, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Garantir que as refeições sejam preparadas com ingredientes de boa procedência, dentro do prazo de validade, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conservação e adequação dos alimentos fornecidos;

c) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, inclusive durante o preparo, acondicionamento e entrega das refeições;





- d) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução do objeto, incluindo custos com aquisição de insumos, preparo, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas operacionais;
- e) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;
- f) Assegurar que as refeições sejam preparadas e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e acondicionamento, observando a legislação sanitária aplicável e os padrões exigidos pelos órgãos competentes;
- g) Substituir, imediatamente ou no prazo fixado pela Administração, quaisquer refeições que apresentem inadequação quanto à qualidade, quantidade, temperatura, acondicionamento, características organolépticas ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- h) Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, os horários de entrega, a qualidade das refeições ou a regular execução do objeto;
- i) Executar o fornecimento com eficiência, pontualidade e zelo, garantindo que as refeições sejam entregues nos horários estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionadas para consumo;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizar as informações necessárias à fiscalização e à gestão da Ata de Registro de Preços;
- k) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento do fornecimento, incluindo quantitativos, preparo e prazos de entrega, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, salvo subcontratação previamente autorizada, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento;
- n) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao preparo, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes.





II – São obrigações da CONTRATANTE

- a) Fornecer à Detentora as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo quantitativos, locais, datas e horários de entrega, bem como as demais condições constantes da ordem de fornecimento;
- b) Comunicar, com antecedência razoável, quaisquer alterações nas condições de fornecimento, devidamente justificadas e formalizadas;
- c) Efetuar o pagamento devido à Detentora, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata;
- e) Notificar formalmente a Detentora acerca de falhas ou irregularidades no fornecimento das refeições, fixando prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (Doze) meses.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

11.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do contrato, número da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

11.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da Contratada, de todos os documentos mencionados no edital.





11.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do instrumento obrigacional, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços registrados.

11.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.9. Correrá por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

11.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

11.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) o melhor(es) preço(s) para os itens licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

13. DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Marmitex tamanho M	1.750	R\$ 25,00	R\$ 43.750,00
2	Marmitex tamanho G	7.400	R\$ 29,67	R\$ 219.558,00
Valor total: Duzentos e sessenta e três mil e trezentos e oito reais				R\$ 263.308,00





14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
Administração	55.7.110-0 65.7.110-0	Municipal
Agricultura e Pecuária	284.7.110-0 (Agric.) 301.7.110-0 (Meio Ambiente)	Municipal
Assistência Social	100.7.510-0	Municipal
Cultura	646.7.110-0	Municipal
Defesa Social	568.7.110-0 (defesa) 577.7.110-0 (GCM) 586.7.110-0 (Demutran)	Municipal
Saúde	374.7.310-0	Municipal
Serviços Municipais	555.7.110-0	Municipal
Turismo	612.7.110-0	Municipal

15. DOS GESTORES E FISCAIS

I – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo:, os quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento:

II – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo, os quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração:

SECRETARIA	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
1- Administração	Damy Francine Alves da Rocha Escriturária	Carmem Luciane da Motta Escriturária
2- Agricultura e Pecuária	Danieli Wesgueber Engenheira Agrônoma	Danilo de Paula Rosa Engenheiro Agrônomo





SECRETARIA	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
3- Assistência Social	Débora Cristina Corrêa Coord. de Transf. de Renda	Elaine Cristina Rodrigues Cuidadora Social
4- Cultura	Fábio Alexandre Nogueira Secretário Municipal	Adão Francisco Bruno Escriturário
5- Defesa Social	Paulo Fernando Perucio CMT DA GCM	Sebastião Ademar Gonçalves GCM 1 CLASSE
6- Saúde	Robson Camargo Chefe de Departamento	Alessandra Roberta Prestes Técnico Contábil
7- Serviços Municipais	Lucas Aparecido de Castilho Secretário de Serviços Municipais	Rodrigo Garcia Neto de Oliveira Assessor
8- Turismo	Edilson José de Moraes Secretário Municipal	Allan Regis Carlos Magno Chefe de Departamento





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.416/2026

Apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITARARÉ-SP, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica de Nº 48/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	MARCA	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					R\$	R\$
2						
...						
Valor Total Por Extenso: R\$						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.





3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº
48/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;





j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº
48/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo
à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo representante legal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico Nº 48/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ANEXO VI - MINUTA DA ATA

ATA Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.634.390/0001-52, com Sede Administrativa na Rua XV de Novembro, 83, Centro, Itararé - SP, CEP 18460-007, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Secretários: , e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____ - _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 8.416/2026, concernente à Licitação Nº 48/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITARARÉ-SP**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico Nº 48/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX TAMANHO M (Aprox.: 600G) - INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TÉRMICO DESCARTÁVEL – CONTENDO: ARROZ (150G), FEIJÃO (100G), MACARRÃO (100G), PROTEÍNA (150G), REFOGADO (50G) E SALADA (50G), CONFORME CARDÁPIO DO DIA DO RESTAURANTE.	1.750	R\$	R\$
2	MARMITEX TAMANHO G (Aprox.: 800G) - INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM RECIPIENTE TÉRMICO DESCARTÁVEL – CONTENDO: ARROZ (200G), FEIJÃO (150G), MACARRÃO (100G), PROTEÍNA (200G),	7.400	R\$	R\$





ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	REFOGADO (50G) E SALADA (100G), CONFORME CARDÁPIO DO DIA DO RESTAURANTE.			
Valor total:				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 48/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – 1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na solicitação de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

2 - O pedido deverá ser formalizado por cada Secretaria com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante envio de solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - Para fornecimentos aos finais de semana e feriados, os pedidos deverão ser realizados até a sexta-feira anterior.

4 - Os marmitex não serão entregues pela contratada, devendo ser retirados diretamente no estabelecimento da empresa contratada, por servidores designados por cada Secretaria.

5 - O estabelecimento deverá estar localizado em perímetro urbano no Município de Itararé, possibilitando a retirada pelas equipes municipais.

6 - Os servidores responsáveis pela retirada deverão estar devidamente identificados mediante apresentação de documento oficial com foto e/ou identificação funcional.

7 - No ato da retirada, o servidor deverá realizar conferência da quantidade e das condições dos marmitex, verificando aspectos como integridade das embalagens e adequação aparente dos alimentos.

8 - Após a conferência, deverá ser efetuada assinatura de comprovante de retirada contendo, no mínimo:

- data da retirada;
- quantidade de marmitex retiradas;
- identificação da Secretaria solicitante;
- nome legível e assinatura do servidor responsável.





9 - As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas, resistentes e térmicas, garantindo a conservação e higiene dos alimentos.

10 - A contratada deverá observar todas as condições sanitárias, operacionais, logísticas e administrativas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, preparo, acondicionamento e disponibilização adequada das refeições.

11 - Eventuais irregularidades ou defeitos nos alimentos fornecidos deverão ser sanados mediante substituição imediata ou no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

12 - O fornecimento deverá garantir a continuidade do atendimento às demandas institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando suporte adequado às atividades das diversas Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá garantir a continuidade do atendimento às demandas institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando suporte adequado às atividades das diversas Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Os marmitex não serão entregues pela contratada, devendo ser retirados diretamente no estabelecimento da empresa contratada, por servidores designados por cada Secretaria.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora se compromete a fornecer os produtos nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2026, na presente Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fornecimentos serão executados diretamente pela detentora, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO – A detentora se compromete a fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança alimentar aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta da detentora todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;





II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO NONO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **01 (Uma) hora**, contados do recebimento pela detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A detentora responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo: os quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento:

II – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo, os quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração:

SECRETARIA	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
1- Administração	Damy Francine Alves da Rocha Escriturária	Carmem Luciane da Motta Escriturária
2- Agricultura e Pecuária	Danieli Wesgueber Engenheira Agrônoma	Danilo de Paula Rosa Engenheiro Agrônomo
3- Assistência Social	Débora Cristina Corrêa Coord. de Transf. de Renda	Elaine Cristina Rodrigues Cuidadora Social
4- Cultura	Fábio Alexandre Nogueira Secretário Municipal	Adão Francisco Bruno Escriturário
5- Defesa Social	Paulo Fernando Perucio CMT DA GCM	Sebastião Ademar Gonçalves GCM 1 CLASSE
6- Saúde	Robson Camargo Chefe de Departamento	Alessandra Roberta Prestes Técnico Contábil





SECRETARIA	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
7- Serviços Municipais	Lucas Aparecido de Castilho Secretário de Serviços Municipais	Rodrigo Garcia Neto de Oliveira Assessor
8- Turismo	Edilson José de Moraes Secretário Municipal	Allan Regis Carlos Magno Chefe de Departamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da DETENTORA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação da ARP, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, a requerimento da Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a esta Ata de Registro de Preços estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:





SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
Administração	55.7.110-0 65.7.110-0	Municipal
Agricultura e Pecuária	284.7.110-0 (Agric.) 301.7.110-0 (Meio Ambiente)	Municipal
Assistência Social	100.7.510-0	Municipal
Cultura	646.7.110-0	Municipal
Defesa Social	568.7.110-0 (defesa) 577.7.110-0 (GCM) 586.7.110-0 (Demutran)	Municipal
Saúde	374.7.310-0	Municipal
Serviços Municipais	555.7.110-0	Municipal
Turismo	612.7.110-0	Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 48/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da detentora:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.





PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2026, Contratante e detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I – São obrigações da DETENTORA

- a) Fornecer, sob demanda, marmitex (refeições prontas), em estrita conformidade com as especificações, quantitativos estimados, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) Garantir que as refeições sejam preparadas com ingredientes de boa procedência, dentro do prazo de validade, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conservação e adequação dos alimentos fornecidos;
- c) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, inclusive durante o preparo, acondicionamento e entrega das refeições;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução do objeto, incluindo custos com aquisição de insumos, preparo, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas operacionais;
- e) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;





- f) Assegurar que as refeições sejam preparadas e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e acondicionamento, observando a legislação sanitária aplicável e os padrões exigidos pelos órgãos competentes;
- g) Substituir, imediatamente ou no prazo fixado pela Administração, quaisquer refeições que apresentem inadequação quanto à qualidade, quantidade, temperatura, acondicionamento, características organolépticas ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- h) Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, os horários de entrega, a qualidade das refeições ou a regular execução do objeto;
- i) Executar o fornecimento com eficiência, pontualidade e zelo, garantindo que as refeições sejam entregues nos horários estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionadas para consumo;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizar as informações necessárias à fiscalização e à gestão da Ata de Registro de Preços;
- k) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento do fornecimento, incluindo quantitativos, preparo e prazos de entrega, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, salvo subcontratação previamente autorizada, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento;
- n) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao preparo, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes.

II – São obrigações da CONTRATANTE

- a) Fornecer à Detentora as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo quantitativos, locais, datas e horários de entrega, bem como as demais condições constantes da ordem de fornecimento;
- b) Comunicar, com antecedência razoável, quaisquer alterações nas condições de fornecimento, devidamente justificadas e formalizadas;





c) Efetuar o pagamento devido à Detentora, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata;

e) Notificar formalmente a Detentora acerca de falhas ou irregularidades no fornecimento das refeições, fixando prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À detentora, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) atraso superior a 5 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de multa durante os dias de atraso, ainda que superiores aos cinco dias mencionado, multa essa que poderá ser convertida em multa compensatória, também no percentual máximo de 30% (trinta por cento), salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas abaixo;

I - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora por danos causados à Contratante.





PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – Esta ARP poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Detentora regularize o fornecimento no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente ARP não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da detentora. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à detentora.





PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A DETENTORA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ARP) – A presente ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Detentora)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Itararé

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2026

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de marmitex de diversos tamanhos, para atendimento às demandas das diversas secretarias da Prefeitura De Itararé-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

